

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, DECORRENTE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC E A EMPRESA ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA, NA FORMA QUE SEGUE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, 109 – Centro de Ribeirópolis - Sergipe - CEP: 49.530-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Florivaldo José Vieira, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Cidade de Cumbe-SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA**, Sob CNPJ nº 43.061.782/0001-81, situada na Rodovia BR 101, s/n, Km 65, CEP 49.760-000, Rosário do Catete/SE, representada neste ato pelo Sr. MILTON PILÃO JUNIOR, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15620718 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 125.107.888-50 e LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Diretor, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 218.498.438-80, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Procedimento Licitatório nº 007/2023, Inexigibilidade, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A PROVENIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CPAC**, pelo o que dispõe o art. 65, inciso II combinado com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo fundamenta-se nas determinações da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o art. 65, inciso II combinado com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a vigência constante na cláusula Terceira do contrato nº 14/2023 celebrado em 03 de fevereiro de 2023, entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC** e a empresa **ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 04 (quatro) meses, tendo início a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Ribeirópolis/SE, 29 de dezembro de 2023.


CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL - CPAC
FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
CONTRATANTE


ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA
MILTON PILÃO JUNIOR
CONTRATADA


ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL SOCIEDADE ANONIMA
LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: